

**Data e hora da consulta:** 30/12/2025 21:26  
**Usuário:** \*\*\*.462.245-\*\*  
 Impressão Completa

### Nota de Empenho

#### UG Emitente

| Código             | Nome  | Moeda          |
|--------------------|---|----------------|
| 200406             | DIRETORIA TECNICO-CIENTIFICA-DITEC/DPF            | REAL - (R\$)   |
| CNPJ               | Endereço  | CEP            |
| 00.394.494/0087-06 | SETOR DE AREAS ISOLADAS SUL - QUADRA 07 - LOTE 23 | 70610-200      |
| Município          | UF  | Telefone       |
| BRASILIA           | DF  | (61) 2024-9333 |

| Ano  | Tipo | Número |
|------|------|--------|
| 2025 | NE   | 291    |

#### Célula Orçamentária

| Esfera | PTRES  | Fonte de Recurso | Natureza da Despesa | UGR    | Plano Interno |
|--------|--------|------------------|---------------------|--------|---------------|
| 2      | 260800 | 3003000126       | 449052              | 200246 | SD999N9DPDV   |

| Data de Emissão | Tipo      | Processo             | Taxa de Câmbio | Valor        |
|-----------------|-----------|----------------------|----------------|--------------|
| 30/12/2025      | Ordinário | 08201.001134/2024-79 | 0,0000         | 1.250.000,00 |

#### Favorecido

| Código                                   | Nome  | CEP       |
|--|---|-----------|
| 12.998.918/0002-31                       | REGULA FORENSICS LATAM COMERCIO DE EQUIPAMENT |           |
| Endereço                                 |   | 57020-380 |
| DOUTOR PEDRO MONTEIRO 67 SALA 008 CENTRO |   |           |
| Município                                | UF  | Telefone  |
| MACEIO                                   | AL  |           |

#### Amparo Legal

| Código          | Modalidade de Licitação | Artigo | Parágrafo | Inciso | Alínea |
|-----------------|-------------------------|--------|-----------|--------|--------|
| 229             | PREGAO                  | -      | -         | -      | -      |
| Ato Normativo   |                         |        |           |        |        |
| LEI 14.133/2021 |                         | -      | -         | -      | -      |

#### Descrição

AQUISICAO DE 1 (UMA) UNIDADE DO ITEM 1 DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS 55 (40967140) - COMPARADORES ESPECTRAIS, CONF. DESPACHO 143782376-DILOG/DITEC/PF, CONFORME DESPACHO DILOG/DITEC/PF - EMPENHO (144130269)

#### Local da Entrega

DITEC/PF

#### Informação Complementar

20040605900012025 - UASG Minuta: 200406

#### Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

| Versão | Data/Hora           | Operação  |
|--------|---------------------|-----------|
| 002    | 30/12/2025 21:04:50 | Alteração |

**Data e hora da consulta:** 30/12/2025 21:26  
**Usuário:** \*\*\*.462.245-\*\*  
Impressão Completa

**Nota de Empenho****Lista de Itens**

| <b>Natureza de Despesa</b>                  | <b>Total da Lista</b> |
|---|-----------------------|
| 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.250.000,00          |

**Subelemento 08 - APAR.EQUIP.UTENS.MED.,ODONT,LABOR.HOSPIT.**

| <b>Seq.</b> | <b>Descrição</b>   | <b>Valor do Item</b> |
|-------------|--|----------------------|
| 001         | Item compra: 00001 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SERVICOS PROFISSIONAIS, TIPO COMPARADOR ESPECTRAL DE IMAGENS, PADRAO ESTACAO DE TRABALHO, USO EXAME VISUAL DE DOCUMENTOS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS 1 SISTEMA DE IMAGENS/ILUMINACAO/SOFTWARE DE CONTROL E | 1.250.000,00         |

| <b>Data</b> | <b>Operação</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Unitário</b> | <b>Valor Total</b> |
|-------------|-----------------|-------------------|-----------------------|--------------------|
| 30/12/2025  | Inclusão        | 1,00000           | 1.250.000,0000        | 1.250.000,00       |

**Assinaturas****Ordenador de Despesa**

ROBERTO REIS MONTEIRO NETO

\*\*\*.420.617-\*\*

30/12/2025 21:04:50

**Gestor Financeiro**

EMERSON SANTOS DE LIMA

\*\*\*.362.382-\*\*

30/12/2025 21:04:39

| <b>Versão</b> | <b>Data/Hora</b>    | <b>Operação</b> |
|---------------|---------------------|-----------------|
| 002           | 30/12/2025 21:04:50 | Alteração       |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - DITEC/PF

Processo nº 08059.000006/2026-61

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, POR INTERMÉDIO DA DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DA POLÍCIA FEDERAL E A EMPRESA REGULA FORENSICS LATAM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS FORENSES LTDA.**

A União - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - MJSP por intermédio da DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DA POLÍCIA FEDERAL - DITEC/PF, com sede no Setor Policial Sul, Quadra 07, lote 23, na cidade de Brasília – DF, CEP: 70.610-902, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0087-06, neste ato representada pelo Diretor Técnico-Científico, ROBERTO REIS MONTEIRO NETO, nomeado pela Portaria nº 359, de 11 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U nº 8-A, seção 02 - Extra A, página 2 e Portaria nº 17.028 - DG/PF, de 16 de janeiro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 013, de 18 de janeiro de 2023, portador da Matrícula Funcional 15.708, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **REGULA FORENSICS LATAM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS FORENSES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.998.918/0002-31 sediado(a) na Rua Doutor Pedro Monteiro, 67 - sala 008, Centro, CEP: 57020-380, em Maceió/AL, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por ALEXANDRE MARINHO DOS SANTOS, sócio proprietário, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 08201.001134/2024-79 e 08059.000006/2026-61 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90001/2025 - DITEC/PF - Ata de Registro de Preços 55/2025 - DITEC/PF mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de 01 (um) comparador espectral de vídeo, destinado à realização de perícia técnica e forense em gerais, comprimidos de MDMA, minerais, documentos de segurança, cédulas e demais aplicações na documentoscopia, com o objetivo de avaliar e verificar as características dos objetos examinados, permitindo a catalogação de informações de inteligência forense e a determinação de autenticidade ou falsificação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|--------|-------------------|------------|----------------|-------------|
|      |               |        |                   |            |                |             |

|   |  |        |         |   |                  |                  |
|---|--|--------|---------|---|------------------|------------------|
| 1 | Comparador espectral de vídeo com as características técnicas mínimas descritas no ANEXO I (Especificações Técnica Garantidas) do Termo de Referência, anexo do Edital | 455514 | unidade | 1 | R\$ 1.250.000,00 | R\$ 1.250.000,00 |
|---|--|--------|---------|---|------------------|------------------|

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital de Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (ART. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92 V E VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **26/3/2025** (40570490).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias, se exigida, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo

fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021)

IV - **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

(2) compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, de 1% até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

(3) compensatória, para a infração descrita na alínea "d" do subitem 12.1, de 0,5% até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

(4) compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "b", "c", "e" a "h" do subitem 12.1, de 1% até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não

ensejará extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- |       |                               |
|-------|-------------------------------|
| I -   | Gestão/Unidade: 00001/200406  |
| II -  | Fonte de Recursos: 3003000126 |
| III - | Programa de Trabalho: 260800  |
| IV -  | Elemento de Despesa: 449052   |
| V -   | Plano Interno: SD999N9DPDV    |
| VI -  | Nota de Empenho: 2025 NE 291  |

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Brasília, na data da última assinatura.

ROBERTO REIS MONTEIRO NETO  
Perito Criminal Federal  
Diretor Técnico-Científico  
Representante legal do CONTRATANTE

ALEXANDRE MARINHO DOS SANTOS  
REGULA FORENSICS LATAM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS FORENSES LTDA  
Representante legal do CONTRATADO

### TESTEMUNHAS:

1- Pedro Ivo Rodrigues Alvarenga

2- Camila Ramos Cabral



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE MARINHO DOS SANTOS**, Usuário Externo, em 16/01/2026, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO REIS MONTEIRO NETO**, Diretor(a), em 19/01/2026, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO IVO RODRIGUES ALVARENGA**, Assessor(a), em 19/01/2026, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA RAMOS CABRAL**, Agente Administrativo(a), em 19/01/2026, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=144298789&crc=6E7CA6B0](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=144298789&crc=6E7CA6B0).  
Código verificador: **144298789** e Código CRC: **6E7CA6B0**.

---

Referência: Processo nº 08059.000006/2026-61

SEI nº 144298789

**DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA**  
**INSTITUTO NACIONAL DE CRIMINALÍSTICA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2026 - UASG 200406**

Nº Processo: 08059.000006/2026-61.

Pregão Nº 90001/2025. Contratante: DIRETORIA TECNICO-CIENTIFICA-DITEC/DPF. Contratado: 12.998.918/0002-31 - REGULA FORENSICS LATAM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS FORENSENS LTDA. Objeto: Aquisição de 01 (um) comparador espectral de vídeo, destinado à realização de perícia técnica e forense em gemais, comprimidos de mdma, minerais, documentos de segurança, cédulas e demais aplicações na documentoscopia, com o objetivo de avaliar e verificar as características dos objetos examinados, permitindo a catalogação de informações de inteligência forense e a determinação de autenticidade ou falsificação.

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 19/01/2026 a 18/01/2027. Valor Total: R\$ 1.250.000,00. Data de Assinatura: 19/01/2026.

(COMPRAISNET 4.0 - 20/01/2026).

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2026 - UASG 200406**

Número do Contrato: 20/2024.

Nº Processo: 08059.000306/2024-88.

Contratante: DIRETORIA TECNICO-CIENTIFICA-DITEC/DPF. Contratado: 00.082.024/0001-37 - COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL. Objeto: Reajustar em 0,81737% (zero vírgula oitenta e dois por cento) o valor anual estimado do contrato.. Vigência: 01/12/2024 a 19/01/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 2.036.530,93. Data de Assinatura: 19/01/2026.

(COMPRAISNET 4.0 - 19/01/2026).

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO CEARÁ**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2026 - UASG 200392**

Nº Processo: 08270.020513/2025-25.

Pregão Nº 90007/2025. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO CE. Contratado: 32.159.298/0001-73 - KL LOCACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA. Objeto: Aquisição de monitor de video de 23 polegadas.

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 19/01/2026 a 19/01/2027. Valor Total: R\$ 22.680,00. Data de Assinatura: 19/01/2026.

(COMPRAISNET 4.0 - 20/01/2026).

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PIAUÍ**  
**SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA**

**EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 6/2024 - UASG 200390**

Nº Processo: 08410.004603/2023-65. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO PI. Contratado: 12.256.355/0001-25 - LIMPMAX SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA. Objeto: O presente instrumento tem por objeto a extinção unilateral do contrato n.º 06/2024-sr/pf/pi, cujo objeto é a contratação de serviços contínuos de limpeza e conservação das instalações físicas da delegacia de polícia federal em parnaíba/pi, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no termo de referência, com eficácia a contar da data de 30/09/2025, tudo em conformidade com a fundamentação constante nos autos do processo n.º 08410.004588/2024-36.. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Data de Rescisão: 26/09/2025.

(COMPRAISNET 4.0 - 20/01/2026).

**EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 8/2024 - UASG 200390**

Nº Processo: 08410.004603/2023-65. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO PI. Contratado: 12.256.355/0001-25 - LIMPMAX SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA. Objeto: O presente instrumento tem por objeto a extinção unilateral do contrato n.º 08/2024-sr/pf/pi, cujo objeto é a contratação de lavador de veículos a serem executados nas dependências da superintendência regional de polícia federal no piauí, com fornecimento de materiais sob demanda, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com eficácia a contar da data de 30/09/2025, tudo em conformidade com a fundamentação constante nos autos do processo n.º 08410.004601/2024-57.. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Data de Rescisão: 30/09/2025.

(COMPRAISNET 4.0 - 20/01/2026).

**EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 15/2024 - UASG 200390**

Nº Processo: 08410.004603/2023-65. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO PI. Contratado: 12.256.355/0001-25 - LIMPMAX SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA. Objeto: Fica extinto unilateralmente, a partir da data de assinatura deste termo, o contrato n.º 15/2024-sr/pf/pi, cujo objeto é a contratação de serviços contínuos de limpeza e conservação das instalações físicas da central de atendimento unificado (cau/sr/pf/pi), a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no termo de referência, com eficácia a contar da data de 30/09/2025 deste termo de extinção unilateral, tudo em conformidade com a fundamentação constante dos autos do processo n.º 08410.004607/2024-24.. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Data de Rescisão: 30/09/2025.

(COMPRAISNET 4.0 - 20/01/2026).

**EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 3/2024 - UASG 200390**

Nº Processo: 08410.000054/2024-31. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO PI. Contratado: 12.202.614/0001-35 - M. K. R. PESSOA LTDA. Objeto: O presente instrumento tem por objeto a extinção unilateral do contrato n.º 03/2024-sr/pf/pi, cujo objeto é a contratação de serviços contínuos de manutenção predial, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados nas dependências da superintendência regional de polícia federal no piauí, nas condições estabelecidas no termo de referência, com eficácia a contar da data de 30/04/2025, tudo em conformidade com a fundamentação constante dos autos do processo n.º 08410.004686/2024-73.. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Data de Rescisão: 30/04/2025.

(COMPRAISNET 4.0 - 20/01/2026).

**POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL**

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ACRE**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2026 - UASG 200235**

Número do Contrato: 3/2024.

Nº Processo: 08219.000348/2024-39.

Pregão. Nº 20/2023. Contratante: SUPERINTENDENCIA DA PRF NO ACRE. Contratado: 06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 03/2024 por mais 12 (doze) meses, a partir de 02/03/2026 até 01/03/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da lei nº 14.133, de 2021. Considerando que o índice acumulado nos últimos 12 meses para o IPCA, tendo como base novembro de 2024 a outubro de 2025, apresentou o valor de 4,680810%, conforme informação do Banco Central do Brasil, o valor total do contrato será de R\$ 447.109,14 (quatrocentos e quarenta e sete mil cento e nove reais e quatorze centavos). Vigência: 02/03/2026 a 01/03/2027. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 447.109,14. Data de Assinatura: 19/01/2026.

(COMPRAISNET 4.0 - 20/01/2026).

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2025 - UASG 200128**

Número do Contrato: 1/2022.

Nº Processo: 08669.030601/2021-38.

Pregão. Nº 3/2021. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-MS. Contratado: 11.501.873/0001-02 - HERA TRANSPORTES LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é: prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 01/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 12/01/2026 a 11/01/2027, nos termos do art. 57, inciso ii, da lei nº 8.666, de 1993. Parágrafo primeiro: fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 12/01/2026, para a contratada regularizar sua situação no cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal (cadin). Parágrafo segundo: caso a contratada não cumpra o disposto no parágrafo primeiro no prazo ali previsto, o contrato será rescindido, depois de finalizado o procedimento, pela contratante, de nova contratação dos serviços.. Vigência: 12/01/2026 a 11/01/2027. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 2.648,04. Data de Assinatura: 12/01/2026.

(COMPRAISNET 4.0 - 12/01/2026).

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ**

**EXTRATO DE DOAÇÃO**

Termo de Doação de Bem nº 08/2025 - SPRF-PR - SEI 70152619 - Processo nº 08659.052443/2020-13. Doador: SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - PR - UASG 200118, CNPJ 00.394.494/0113-32. Donatário: ORGANIZAÇÃO VIDA VIVA - OVV , CNPJ: 04.646.284/0001-49 . Objeto: Doação de veículo, I/KIA SORENTO, de placas EAV-8566/PR em caráter definitivo e sem encargo. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, Instrução Normativa nº 11, de 29 de novembro de 2018 e Instrução Normativa PRF nº 46, de 22 de junho de 2021. Signatários: pela SPRF-PR, FERNANDO CESAR BORBA DE OLIVEIRA - Superintendente Regional; pelo INSTITUTO JARDIM DA FANTASIA , Cassio Rafael Lemos Minguem - PRESIDENTE. Data da assinatura: 03/12/2025.

**EXTRATO DE DOAÇÃO**

Termo de Doação de Bem nº 09/2025 - SPRF-PR - SEI 70152794 - Processo nº 08659.047397/2020-22. Doador: SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - PR - UASG 200118, CNPJ 00.394.494/0113-32. Donatário: ORGANIZAÇÃO VIDA VIVA - OVV , CNPJ: 04.646.284/0001-49 . Objeto: Doação de veículo, I/KIA SORENTO, de placas EAV-8566/PR em caráter definitivo e sem encargo. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, Instrução Normativa nº 11, de 29 de novembro de 2018 e Instrução Normativa PRF nº 46, de 22 de junho de 2021. Signatários: pela SPRF-PR, FERNANDO CESAR BORBA DE OLIVEIRA - Superintendente Regional; pelo INSTITUTO JARDIM DA FANTASIA , Cassio Rafael Lemos Minguem - PRESIDENTE. Data da assinatura: 03/12/2025.

**EXTRATO DE DOAÇÃO**

Termo de Doação de Bem nº 14/2025 - SPRF-PR - SEI 69290004 - Processo nº 08659.008393/2025-33. Doador: SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - PR - UASG 200118, CNPJ 00.394.494/0113-32. Donatário: CENTRO ESPORTIVO CULTURAL DE PLANALTINA - DF, CNPJ: 20.733.578/0001-64 . Objeto: Doação de veículo, MMC/PAJERO DAKAR 3.2 4X4 T.I DIESEL, de placas JJJ-1638/PR em caráter definitivo e sem encargo. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, Instrução Normativa nº 11, de 29 de novembro de 2018 e Instrução Normativa PRF nº 46, de 22 de junho de 2021. Signatários: pela SPRF-PR, FERNANDO CESAR BORBA DE OLIVEIRA - Superintendente Regional; pelo CENTRO ESPORTIVO CULTURAL DE PLANALTINA - DF, JOSÉ IVAN DO NASCIMENTO - PRESIDENTE. Data da assinatura: 04/12/2025.

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 3/2026 - UASG 200118**

Número do Contrato: 18/2021.

Nº Processo: 08659.022233/2021-73.

Contratante: SUPERINTENDENCIA DA PRF NO PARANA. Contratado: 04.368.865/0001-66 - LIGGA TELECOMUNICACOES S.A.. Objeto: O valor do contrato, referente a realização de apostilamento ao contrato administrativo nº 18/2021, para a prestação de serviço de acesso à internet para a sede da polícia rodoviária federal no paraná, firmado entre esta sprf-pr e a empresa ligga telecomunicacoes s.a, passará a ser o valor global de r\$ 13.706,76 (treze mil setecentos e seis reais e setenta e seis centavos), no período compreendido entre 02/12/2025 e 01/12/2026, correspondente ao reajuste de 3,75% referente ao icte acumulado (12 meses) em novembro/2025.. Vigência: 01/12/2021 a 01/12/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 13.706,76. Data de Assinatura: 19/01/2026.

(COMPRAISNET 4.0 - 19/01/2026).

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PIAUÍ**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2026 - UASG 200127**

Número do Contrato: 1/2023.

Nº Processo: 08668.005024/2022-37.

Pregão. Nº 12/2022. Contratante: SUPERINTENDENCIA DA PRF NO PIAUI. Contratado: 01.012.462/0001-91 - CLINICA VETERINARIA ANIMALS LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 01/2023, por 12 (doze) meses e reajustar o valor contratado em 4,46% (quatro inteiros e quarenta e seis pontos percentuais). Vigência: 03/02/2026 a 03/02/2027. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 248.575,32. Data de Assinatura: 19/01/2026.

(COMPRAISNET 4.0 - 19/01/2026).